



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 095 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 E 22 DE JULHO DE 2024, EM FACE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A PADROEIRA DA CIDADE - SANT'ANA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ PAULO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 19 e 22 de julho de 2024 no município de Santana dos Garrotes-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, considerando a chegada da imagem de Sant'Ana, a Santa Padroeira da cidade, e das festividades decorrentes do feriado em sua homenagem, em 26 de julho, conforme Lei Municipal nº 106/83.

Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e limpeza pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 18 de julho de 2024.


JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL